

## **RESOLUÇÃO Nº 036, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1993**

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, com base em suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em sua Reunião Ordinária ocorrida em 03 e 04 de fevereiro de 1993,

### **RESOLVE:**

Incluir no item referente à composição dos Conselheiros, na representação dos usuários, as Entidades Representativas dos Empresários, em complementação à Resolução

nº 33, de 23 de dezembro de 1992 – *“Recomendações para a Constituição e Estruturação*

*de Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde”*.

### **JAMIL HADDAD**

Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS Nº 036, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

### **JAMIL HADDAD**

Ministro de Estado da Saúde